



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS**

Processo de Compra nº 16/2026

Processo Licitatório nº 09/2026

Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 04/2026

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

1 - OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para atendimento das necessidades dos gabinetes parlamentares, unidades administrativas, Escola do Legislativo, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e demais setores da Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/09/2026**, às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

ESTIMATIVA DA DESPESA: O custo estimado total para 12 (doze) meses de contratação é R\$ 72.386,66 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

MODO DE DISPUTA:

Aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

PROCESSO DE COMPRAS 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio da Pregoeira Natália de Sousa Arcanjo Martins, sediada na Rua Comendador Antônio Alves, 389, Centro, Pedro Leopoldo, CEP 33250-033, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, sistema de registro de preço, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 909, de 11 de março de 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, sob as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para atendimento das necessidades dos gabinetes parlamentares, unidades administrativas, Escola do Legislativo, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e demais setores da Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.leg.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data de sua publicação.
- 2.1.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG.
- 2.2. A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo exime-se de qualquer responsabilidade quanto à publicidade deste edital e seus procedimentos caso o pretendente licitante não acesse os endereços citados nos ITENS 2.1 e 2.1.1 para conhecimento/acompanhamento do Processo Licitatório.
- 2.3. Sob sua inteira responsabilidade, o licitante deverá estar previamente cadastrado na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/ entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 2.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

2.7.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3.1.1. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.7.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.3.5. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os ITENS 2.7.3.1 e 2.7.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.7.3.6. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.7.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, nos termos do art. 15, caput, da Lei 14.133/2021;

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO LICITATÓRIO, pelo email licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br ou pessoalmente com a Pregoeira ou servidor de apoio, cabendo a Pregoeira responder à impugnação e/ou pedido de esclarecimento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.1. caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/ entidade promotora da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

() Microempresa – ME;

() Empresa Pequeno Porte – EPP;

() Outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pela pregoeira, de no máximo **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total dos itens;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, de omissão ou de qualquer outra natureza;
- 6.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6.** O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;
- 6.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará a inabilitação da interessada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento considerar-se-ão válidas por até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.3.** Aplica-se ao presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1.211/2024: *Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro*.
- 7.4.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:
 - 7.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a)** Registro comercial no caso de firma individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

7.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital e/ou que contenham vícios insanáveis.

8.3. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez) centavos de real**.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.14.** a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 8.16.** encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 8.17.** **em caso de falha no sistema**, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser **desconsiderados** pela pregoeira.
- 8.18.** **não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.** **durante o transcurso da sessão pública**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** **no caso de desconexão com a pregoeira**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, **o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 8.21.** **quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas -ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas – ME e empresas de pequeno porte -EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006.

8.24. nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a MICROEMPRESA – ME ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta.

8.29. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos prestadores de serviços que:

8.29.1 tenham avaliação do desempenho contratual prévio, mediante registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 desenvolvam programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4 estejam estabelecidos no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 sejam empresas brasileiras;

8.29.6 sejam empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 sejam empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. persistindo o empate, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço sobre os serviços.

8.31. encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.32. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

8.33.1 quando se tratar de mais de um item por lote, a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.34. após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da lei federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que, apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.** na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser REINICIADA mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5.** a pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.** o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 9.7.** se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.1.** se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 9.7.2.** havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7.3.** a pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 9.7.4.** também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.5.** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento, **será adotado o critério de menor preço por ITEM**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2.** a pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 10.3.** se a proposta de **menor preço por ITEM**, maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.4.** no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.5.** serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

10.6. serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2 contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.

10.7 caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço estipulado neste edital.

10.8 da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9. constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. a proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, DEVERÁ o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

11.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens do Lote livremente, caso entenda necessário.

11.2. o licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (contabilidade@pedroleopoldo.mg.leg.br), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

12. DO RECURSO

12.1 a pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) ponto (s) da decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito.

12.3. havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. a falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

12.4. a recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

12.5. o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço (conforme anexo deste edital), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação emitida pelo pregoeiro da câmara municipal de pedro leopoldo, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. As condições de fornecimento a serem observadas, pela licitante vencedora, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento a serem observadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e pela licitante vencedora são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações a serem observadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e pela licitante vencedora são aquelas estabelecidas no termo de referência (ANEXO I), Ata de Registro de Preço (MINUTA ANEXO II) e legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), Ata de Registro de Preço (MINUTA ANEXO II) e legislação vigente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **01.03.01.01.031.0001.2006.3.3.90.30 – sob o número: ficha 19.**

19.2. o presente edital e seus anexos, assim como, a proposta da licitante vencedora, serão partes integrantes deste processo licitatório, independentemente de transcrição.

19.3. é facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. a presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

19.5. as proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. as proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. é vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão pública do pregão.

19.8. na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias de expediente na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

19.9. é proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na lei federal nº 14.133/21 e no código penal brasileiro.

19.10. as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. o licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.12. não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

19.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) ou pelo email licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br ou pessoalmente, com qualquer membro da Comissão de Licitação.

19.14. Para as demais condições, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.15. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.16. Integram este Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Pedro Leopoldo, 22 de julho de 2026.

Euler Moreira de Freitas
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Pregão/Aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo)

Processo Administrativo de Compra nº 16/2026

1. DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para atendimento das necessidades dos gabinetes parlamentares, unidades administrativas, Escola do Legislativo, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e demais setores da Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

	CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO	DEMANDA	CATEGORIA	CADASTRO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	486055	Almofada para carimbo N°3	Almofada de carimbro cor azul ,base Plástico resistente com tampa de metal ,medida 8x11cm.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0001	Unidade	10		
2	232729	Apagador Quadro Branco	Apagador Quadro Branco - Especificação: Material Base: Feltro - Material Corpo: Plástico - Comprimento: 15 - Largura: 6 - Altura: 5.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 003 0001	Unidade	10		
3	430290	Apontador de lapis	Apontador Lápis - Especificação: Material: Termoplástico - Tipo: Escolar - Cor: Variada - Tamanho: Médio - Quantidade Furos: 1 - Características Adicionais: Com Depósito.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 003 0003	Unidade	40		
4	396483	Bloco Recado Adesivo	Bloco Recado - Especificação: Material: Celulose Vegetal - Cor: Neon - Largura: 50 mm - Comprimento: 50mm - Auto Adesivo, Removível - Quantidade Folhas: 250.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0052	Unidade	600		
5	233742	Bobina papel Kraft	Bobina papel kraft 100mx60cm Rolo 4,8kg	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16004 0017	Rolo	2		
6	461733	Bobina para relógio de ponto	Papel Para Impressão Bobinado e Etiquetas - Especificação: Tipo: Térmico - Comprimento: 300m - Largura: 57mm. Rolo	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0156	Rolo	12		
7	428584	Borracha branca com capa protetora	Borracha Apagadora Escrita - Especificação: Material: Borracha Livre De Pvc - Comprimento: 42 - Largura: 21 - Altura: 11 - Cor: Branca - Características Adicionais: Capa Plástica Protetora - Aplicação: Para Lápis.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 008 0004	Unidade	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

8	602026	Caixa de arquivo (150x250x360mm)	Caixa Arquivo - Especificação: Material: Papelão Kraft, Onda Simples. - Dimensão (C X L X A): 150 X 250 X 360 Mm. - Cor: Pardo - Impressão: Com Campo Para Identificação - Características Adicionais: Apresentação Em Unidade.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0006	Unidade	350		
9	285378	Caneta Esferográfica azul	Caneta Esferográfica - Especificação: Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Fina - Cor Tinta: Azul.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0200	Unidade	1100		
10	285382	Caneta Esferográfica vermelha	Caneta Esferográfica - Especificação: Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Fina - Cor Tinta: Vermelha.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0199	Unidade	300		
11	413172	Caneta Marca-Texto em gel amarela	Caneta Marca-Texto - Especificação: Material: Plástico Reciclado - Tipo Ponta: Facetada (gel) - Cor: Amarela - Tipo: Não Recarregável - Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0011	Unidade	300		
12	288944	Cartolina escolar (cores diversas)	Papel Cartolina - Especificação: Material: Celulose Vegetal - Gramatura: 180 - Cor: Diversas - Comprimento: 660 - Largura: 500.	Material de expediente	Escola do Legislativo	Material	16 004 0011	Unidade	50		
13	271776	Clipe - Tamanho: 2/0	Clipe - Especificação: Tamanho: 2/0 - Material: Metal - Formato: Paralelo. Caixa 100 unidades	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0018	Caixa	200		
14	271779	Clipe - Tamanho: 8/0	Clipe - Especificação: Tamanho: 8/0 - Material: Metal - Formato: Paralelo. Caixa 25 unidades.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0021	Caixa	100		
15	313939	Cola Bastão	Cola - Especificação: Aplicação: Papel - Características Adicionais: Atóxica, Sem Glicerina - Tipo: Bastão. Tubo com 40 gramas.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 001 0008	Unidade	110		
16	354895	Cola Instantânea	Cola - Especificação: Composição: Ester De Cianoacrilato - Cor: Incolor - Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico - Características Adicionais: Instantânea - Tipo: Líquido. Tubo com 20 gramas.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0203	Unidade	12		
17	278611	Colchete Fixação Nº12	Colchete Fixação - Especificação: Material: Aço - Tratamento Superficial: Latonado - Tamanho: Nº 12.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 008 0031	Caixa 72 Unid	15		
18	420598	Corretivo Líquido	Corretivo Líquido - Especificação: Material: Base D'Água - Secagem Rápida - Aplicação: Papel Comum - Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0026	Unidade	60		
19	612763	Envelope Kraft saco A4	Envelope pardo saco A4 medida 229x324	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0172	Unidade	5.000		
20	230288	Envelope Plástico	Envelope Plástico - Tipo Plástico: Liso - Espessura: 0,14 Micras - Comprimento: 23 cm - Largura: 32 cm - Cor: Transparente - 4 furos	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0056	Pct 100 unid	50		
21	250726	Estilete estreito	Estilete - Especificação: Tipo: Estreito - Espessura: 0,50 - Aplicação: Escritório - Largura: 9 - Material Corpo: Plástico - Comprimento: 135 - Comprimento Lâmina: 85.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0016	Unidade	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

22	286103	Extrator Grampo	Extrator Grampo - Especificação: Material: Aço - Tipo: Espátula - Tratamento Superficial: Niquelado. Tamanho 15 cm.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0018	Unidade	60		
23	278970	Fita Adesiva Crepe	Fita Adesiva - Especificação: Material: Crepe - Tipo: Monoface - Largura: 19 - Comprimento: 50 - Cor: Bege - Aplicação: Multiuso.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0036	Unidade	30		
24	278979	Fita Adesiva Durex (12mmx50m)	Fita Adesiva - Especificação: Material: Celfane Transparente - Tipo: Monoface - Largura: 12 - Comprimento: 50 - Cor: Incolor - Aplicação: Multiuso.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0040	Unidade	30		
25	402338	Fita Adesiva Embalagem (45mmx50m)	Fita Adesiva Embalagem - Especificação: Material: Resina E Borracha Sintética - Comprimento: 50 - Largura: 45 - Tipo: Tubete Papelão - Cor: Incolor.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0190	Unidade	50		
26	614251	Fita Dupla Face - Fixa Forte	Fita - Especificação: Material: Poliuretano - Largura: 19 - Comprimento: 2 - Cor: Branca - Características Adicionais: Fita Dupla Face Fixa Forte, Transparente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0037	Rolo	10		
27	310233	Grampeador (grampo 23/13)	Grampeador - Especificação: Material: Metal - Tipo: Mesa - Capacidade: Até 100 - Tamanho Grampo: 23/13.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0019	Unidade	3		
28	329986	Grampeador (grampo 26/6)	Grampeador - Especificação: Tratamento Superficial: Pintado - Material: Metal - Tipo: Mesa - Capacidade: 20 - Tamanho Grampo: 26/6.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 018 0001	Unidade	50		
29	203144	Grampo Grampeador 26/6	Grampo Grampeador - Especificação: Material: Metal - Tratamento Superficial: Galvanizado - Tamanho: 26/6	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0209	Caixa 5000 Unidades	60		
30	265760	Grampo Grampeador 23/13	Grampo Grampeador - Especificação: Material: Metal - Tratamento Superficial: Latonado - Tamanho: 23/13.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0207	Caixa 5000 Unidades	6		
31	276716	Grampo Pasta (Cliktelos)	Grampo Pasta - Especificação: Material: Plástico - Tipo: Cliktelos - Especificação: Material: Plástico - Tipo: Cliktelos Pacote 50 unidades	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 017 0001	Pacote com 50 unidades	5		
32	280065	Lápis Preto (grafite)	Lápis Preto - Especificação: Material: Corpo: Madeira - Diâmetro Carga: 2 - Dureza Carga: 2 - Material Carga: Grafite.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0214	Unidade	200		
33	325529	Liga Elástica Nº 18	Liga Elástica - Especificação: Material: Látex - Tamanho: 18 - Cor: Amarela - Aplicação: Organização Material Expediente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0179	Pacote 100g	30		
34	483473	Livro Protocolo	Livro Protocolo 154x216mm, 104 folhas 63g, capa de papelão resistente preta	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0051	Unidade	20		
35	416778	Lixeira 12 litros	Lixeira - Material: Polipropileno - Capacidade: 12 - Tipo: Cilíndrica Sem Tampa - Cor: Preta - Aplicação: Coleta De Lixo.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	22 006 0015	Unidade	30		
36	201461	Marcador Retroprojeto	Marcador Retroprojeto - Especificação: Material: Corpo: Plástico - Material Tampa: Plástico - Material Ponta: Poliéster - Espessura Ponta: 1 - Espessura Escrita: 0,1 - Cor Tinta: Preta - Base Tinta: Álcool - Superfície Aplicação: Acetato.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0015	Unidade	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

37	229520	Molha-Dedos	Molha-Dedos - Especificação: Material Base: Plástico - Material Carga: Esponja - Tamanho: Único - Validade Carga: 2 Anos.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0194	Unidade	20		
38	317127	Papel A4	Papel Alcalino - Comprimento: 297 - Largura: 210 - Aplicação: Impressora Laser e Jato de Tinta - Gramatura: 75 - Cor: Branca.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 004 0021	Pacote 500 folhas	600		
39	278462	Papel Auto-Adesivo	Papel Auto-Adesivo - Material: Plástico - Tipo: Contact - Cor: Incolor - Gramatura: 60 - Largura: 450 - Acabamento Superficial: Brilhante - Comprimento Folha: 2.500 - Transmittância: Transparente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 004 0035	Rolo 25 M	3		
40	451897	Papel Fotografico A4 180g	Papel Fotografico Glossy brilhante A4 180g	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0246	Pac.50 folhas	200		
41	323741	Papel Pardo	Papel celulose vegetal, semi-kraft 66cm-largura 96cm cor parda	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 004 0040	Unidade	30		
42	232232	Papel Vergê Bege - A4	Papel Vergê - Especificação: Material: Celulose Vegetal - Tipo: Colorido - Cor: Palha - Gramatura: 180 - Comprimento: 297 - Largura: 210 - Formato: A4.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0248	Pct 50 folhas	10		
43	386867	Pasta Arquivo Cinza	Pasta Arquivo - Material: Cartão Duplo Plástico - Tipo: Classificadora - Largura: 255 mm - Altura: 340 mm - Lombada: 70 mm - Cor: Cinza - Gramatura: 480 - Aplicação: Arquivo De Documento - Com Prendedor De Plástico.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 019 0002	Unidade	200		
44	284555	Pasta Arquivo Preta	Pasta Arquivo com grampo Material: Cartolina Plastificada - Largura: 230 - Altura: 340 - Lombada: 20 - Cor: Preta - Características Adicionais: Simples Com Prendedor De Plástico.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 019 0001	Unidade	500		
45	222609	Pasta Arquivo Suspensa	Pasta Arquivo - Material: Cartolina Plastificada - Tipo: Suspensa - Largura: 230 - Altura: 315 - Lombada: 35 - Cor: Castanha - Prendedor Interno: Trilho - Com visor de papel	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0067	Unidade	100		
46	202369	Perfurador Papel manual	Perfurador Papel - Material: Metal - Tipo: Médio - Tratamento Superficial: Pintado - Capacidade Perfuração: 20 - Funcionamento: Manual com régua medidora.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0146	Unidade	50		
47	419860	Pilha Palito AAA	Pilha Palito - Modelo: AAA - Não Recarregável - Sistema Eletroquímico: Alcalina - Tensão Nominal: 1,5 V.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	26 006 0004	Unidade	300		
48	241539	Pilha Pequena AA	Pilha Pequena - Tipo: Alcalina - Modelo: AA - Tensão: 1,5 V - Não Recarregável .	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	26 006 0003	Unidade	280		
49	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Azul	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor azul	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0050	Unidade	30		
50	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Preto	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor preto	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0057	Unidade	30		
51	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Verde	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor verde	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0058	Unidade	30		
52	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Vermelho	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor vermelho	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0059	Unidade	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

53	466915	Planner semanal	Bloco Planner Semanal Diário Mesa Destacável A4	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0115	Unidade	150		
54	485572	Porta documento em acrílico de Parede	Porta documento material Acrílico - Cor: Incolor -3 compartimentos dimensão 11,5Px33Lx29 3A	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0263	Unidade	20		
55	337770	Porta- Lápis/Clipe/Lembrete	Porta- Lápis/Clipe/Lembrete - Material: Acrílico - Cor: Incolor - Comprimento: 230 cm - Largura: 80 cm.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0108	Unidade	50		
56	249523	Quadro Lousa branco	Quadro branco moldura alumínio 120mx90 espessura 1,9cm de frente tampa chapa de fibra 3mm com acabamento pintura branco brilhante, porta caneta	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0035	Unidade	30		
57	313142	Régua Escritório 30 cm	Régua Escritório - Material: Acrílico - Comprimento: 30 cm - Gradação: Centímetro/Milímetro - Tipo Material: Rígido - Cor: Cristal - Transmissão: Transparente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 008 0015	Unidade	70		
58	375301	Tesoura	Tesoura Costura : Material: Aço Inoxidável - Tamanho: 8,5 - Comprimento: 21cm - Cabo Emborrachado Para Destro E Canhoto - resistente à corrosão, cola e ferrugem.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0031	Unidade	30		
59	416510	Tinta para Carimbo	Tinta para carimbo cor azul 40ml	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0073	Frasco	20		
60	332179	Tinta para carimbo autoentintado	Tinta para carimbo automático autoentintado 40ml	Material de Expediente	CMPL/CAC	Material	16 002 0264	Unidade	2		
	TOTAL										

1.3 Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O fornecimento dos itens será realizado sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

1.7 Esta contratação não constitui obrigação de compra, nos termos do Sistema de Registro de Preços, vinculando-se sua execução apenas às quantidades efetivamente solicitadas.

2. DO OBJETIVO

2.1 Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, visando atender às necessidades dos gabinetes parlamentares, unidades administrativas, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, Escola do Legislativo e demais setores que integram a estrutura organizacional desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Os materiais objeto da contratação compreendem bens de consumo de uso contínuo, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, abrangendo, dentre outros, materiais para escrita, impressão, arquivamento, organização documental, identificação, acondicionamento, fixação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

encadernação, expediente em geral e demais insumos indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 909, de 11 de março de 2024, da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – Equiplan, que integra a fase preparatória do presente procedimento administrativo.

3.2. A necessidade administrativa decorre da imprescindibilidade de manutenção do abastecimento regular do Almoxarifado da Câmara Municipal com materiais de expediente destinados ao atendimento permanente das demandas dos gabinetes parlamentares e dos diversos setores administrativos, garantindo condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os materiais objeto da contratação constituem bens de consumo de utilização contínua, indispensáveis à produção documental, organização de arquivos, instrução de processos administrativos, atendimento ao público, realização de sessões legislativas, desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo, funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e execução das rotinas administrativas da Câmara Municipal.

3.4. O Documento de Formalização da Demanda elaborado pelo Setor de Almoxarifado evidenciou a inexistência de contratação vigente apta a assegurar o fornecimento contínuo desses materiais, circunstância que poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas caso não seja realizada nova contratação em tempo oportuno.

3.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais vantajosa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a natureza comum dos bens, a ampla competitividade existente no mercado fornecedor e a necessidade de que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da Administração.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão dos estoques institucionais, evitando aquisições superiores à necessidade de consumo, reduzindo desperdícios, racionalizando a utilização dos recursos públicos e proporcionando maior flexibilidade à Administração na execução da futura contratação.

3.7. Até a presente data, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA vigente para o exercício de 2026, razão pela qual a presente contratação não pôde ser objeto de compatibilização com referido instrumento de planejamento, sem prejuízo de sua regular instrução e da demonstração da necessidade administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

4.2. O fornecimento compreenderá todos os itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas revisadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, elaboradas com base em características objetivas, funcionais e suficientes para caracterização dos produtos, vedadas especificações que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, preservando suas características físicas e funcionais até o momento do recebimento pela Administração.

4.4. A futura contratação será executada por demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pela Câmara Municipal, observando-se os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A solução adotada permitirá ao Setor de Almoxarifado realizar o gerenciamento contínuo dos estoques, promovendo reposições de forma planejada, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando o atendimento permanente das necessidades dos setores administrativos e legislativos.

4.6 Composição dos preços: Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, abrangendo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagens, armazenamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.1.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com matérias-primas recicláveis, recicladas ou provenientes de fontes sustentáveis, desde que preservadas as características técnicas e a economicidade da contratação.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Não será exigida a apresentação de amostras, portanto, os produtos deverão ser de marcas conhecidas no mercado e com a garantia de boa qualidade.

5.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua destinação.

5.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

5.5. Sempre que houver regulamentação específica aplicável ao produto, os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho.

5.6. Não serão admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais recusados em razão de defeitos, desconformidade com as especificações, quantidade divergente ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento.

5.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor competente, não existindo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

5.9. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo regularidade no fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Considerando a natureza dos materiais e a necessidade de abastecimento contínuo dos setores da Câmara Municipal, o fornecedor deverá manter disponibilidade suficiente para atendimento das requisições emitidas pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será admitida subcontratação parcial, limitada a até 25% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e que a empresa subcontratada comprove qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 O Contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.7 O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não será exigida garantia para a contratação de que trata este Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado de bens de consumo comuns, o baixo risco inerente à execução contratual e a inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade da medida.

7.2. A dispensa da garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da competitividade, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem correspondente benefício à Administração.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

8.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O fornecimento ocorrerá de forma mensal e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento.

9.2 Os itens serão entregues nos seguintes endereços:

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo – Rua Comendador Antônio Alves, 389, Centro;

CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão – Rua José Pires de Araújo, 363, Cachoeira Grande.

9.3 O fornecedor deverá entregar os itens acompanhados da nota fiscal e respeitando integralmente as condições propostas.

9.4 Produtos entregues em desacordo serão recusados e substituídos sem ônus para a Administração.

9.5 Os produtos deverão ser novos, estar em perfeito estado, embalados adequadamente e obedecer às normas técnicas aplicáveis.

9.6 É vedada a entrega de produtos deteriorados, adulterados, avariados ou com validade inferior ao mínimo exigido.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento** e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo por e-mail almoxpatiar@pedroleopoldo.mg.leg.br

10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

10.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Servidor designado e documentado pelo gestor para realizar a conferência e o recebimento dos produtos.

10.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

10.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

10.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

11.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da ata.

Fiscalização Administrativa

11.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

11.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

11.15 Cabe ao gestor do contrato:

11.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Liquidação

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

12.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

12.1.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

12.1.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2 Prazo do pagamento

12.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, **em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente**, caso haja a aceitabilidade dos produtos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

12.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.2.3 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado preferencialmente por cartão de pagamento, alternativamente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

13.1.2 A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de bens de consumo de utilização contínua, cujos quantitativos possuem natureza estimativa e serão demandados de forma parcelada ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

13.2 Forma de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

13.2.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques e das demandas apresentadas pelos diversos setores da Administração.

13.2.2 A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao licitante vencedor, nos termos da legislação vigente.

13.2.3 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento, os prazos estabelecidos pela Administração e as condições de recebimento previstas neste instrumento.

13.2.4 O fornecimento deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, preservando-se a continuidade do abastecimento do Almoxarifado e evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelos gabinetes parlamentares, unidades administrativas, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e Escola do Legislativo.

13.2.5 A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Administração durante todo o período de vigência da Ata, garantindo a entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

13.3 Exigências de habilitação

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

13.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

13.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

13.3.1.4 Qualificação Técnica

13.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.1.5 Disposições Gerais sobre Habilitação

13.3.1.5.1 O contratado deverá apresentar no momento da fase de habilitação, a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é conforme planilha de preços unitários apresentados no anexo I da ETP, que é de **R\$ 72.386,66 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com a necessidade da contratante, conforme pesquisa de mercado realizada entre os meses de junho/julho de 2026.

14.2 A estimativa de preços possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição do valor estimado da licitação, não vinculando a Administração aos valores obtidos na pesquisa de mercado.

14.3 Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo potencial da futura Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, que serão solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, deste TR; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.4.5 Por razão de interesse público;

15.1.4.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.4.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste **Termo de Referência**, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 17.1.7 deste **Termo de Referência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a

16.1.12 deste Termo de Referência;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, a serem informados pelo departamento contábil.

Pedro Leopoldo, 02 de julho de 2026.

Ana Paula Bello Campolino Cardoso
Membro da EquiPlan

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Comendador Antônio Alves, nº 389, Centro - Pedro Leopoldo, CEP: 33.250-033, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026** e a respectiva homologação conforme **Processo Licitatório Nº 009/2026**, resolve registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço à _____, neste ato representado por _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material de Expediente, especificado(s) no(s) item 1.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 Os produtos serão fornecidos sob demanda, mediante ordem de fornecimentos, nos termos do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 04/2026.
- 1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus Anexos, bem como à Proposta Vencedora, sendo partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento independentemente de transcrição.

	CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO	DEMANDA	CATEGORIA	CADASTRO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
--	--------	------	---------------	-------------	---------	-----------	----------	-------------	------------	----------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

1	486055	Almofada para carimbo N°3	Almofada de carimbro cor azul ,base Plastico resistente com tampa de metal ,medida 8x11cm.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0001	Unidade	10		
2	232729	Apagador Quadro Branco	Apagador Quadro Branco - Especificação: Material Base: Feltro - Material Corpo: Plástico - Comprimento: 15 - Largura: 6 - Altura: 5.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 003 0001	Unidade	10		
3	430290	Apontador de lapis	Apontador Lápis - Especificação: Material: Termoplástico - Tipo: Escolar - Cor: Variada - Tamanho: Médio - Quantidade Furos: 1 - Características Adicionais: Com Depósito.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 003 0003	Unidade	40		
4	396483	Bloco Recado Adesivo	Bloco Recado - Especificação: Material: Celulose Vegetal - Cor: Neon - Largura: 50 mm - Comprimento: 50mm - Auto Adesivo, Removível - Quantidade Folhas: 250.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0052	Unidade	600		
5	233742	Bobina papel Kraft	Bobina papel kraft 100mx60cm Rolo 4,8kg	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16004 0017	Rolo	2		
6	461733	Bobina para relógio de ponto	Papel Para Impressão Bobinado e Etiquetas - Especificação: Tipo: Térmico - Comprimento: 300m - Largura: 57mm. Rolo	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0156	Rolo	12		
7	428584	Borracha branca com capa protetora	Borracha Apagadora Escrita - Especificação: Material: Borracha Livre De Pvc - Comprimento: 42 - Largura: 21 - Altura: 11 - Cor: Branca - Características Adicionais: Capa Plástica Protetora - Aplicação: Para Lápis.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 008 0004	Unidade	100		
8	602026	Caixa de arquivo (150x250x360mm)	Caixa Arquivo - Especificação: Material: Papelão Kraft, Onda Simples. - Dimensão (C X L X A): 150 X 250 X 360 Mm. - Cor: Pardo - Impressão: Com Campo Para Identificação - Características Adicionais: Apresentação Em Unidade.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0006	Unidade	350		
9	285378	Caneta Esferográfica azul	Caneta Esferográfica - Especificação: Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Fina - Cor Tinta: Azul.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0200	Unidade	1100		
10	285382	Caneta Esferográfica vermelha	Caneta Esferográfica - Especificação: Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Fina - Cor Tinta: Vermelha.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0199	Unidade	300		
11	413172	Caneta Marca-Texto em gel amarela	Caneta Marca-Texto - Especificação: Material: Plástico Reciclado - Tipo Ponta: Facetada (gel) - Cor: Amarela - Tipo: Não Recarregável - Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0011	Unidade	300		
12	288944	Cartolina escolar (cores diversas)	Papel Cartolina - Especificação: Material: Celulose Vegetal - Gramatura: 180 - Cor: Diversas - Comprimento: 660 - Largura: 500.	Material de expediente	Escola do Legislativo	Material	16 004 0011	Unidade	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

13	271776	Clipe - Tamanho: 2/0	Clipe - Especificação: Tamanho: 2/0 - Material: Metal - Formato: Paralelo. Caixa 100 unidades	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0018	Caixa	200		
14	271779	Clipe - Tamanho: 8/0	Clipe - Especificação: Tamanho: 8/0 - Material: Metal - Formato: Paralelo. Caixa 25 unidades.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0021	Caixa	100		
15	313939	Cola Bastão	Cola - Especificação: Aplicação: Papel - Características Adicionais: Atóxica, Sem Glicerina - Tipo: Bastão. Tubo com 40 gramas.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 001 0008	Unidade	110		
16	354895	Cola Instantânea	Cola - Especificação: Composição: Ester De Cianoacrilato - Cor: Incolor - Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico - Características Adicionais: Instantânea - Tipo: Líquido. Tubo com 20 gramas.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0203	Unidade	12		
17	278611	Colchete Fixação Nº12	Colchete Fixação - Especificação: Material: Aço - Tratamento Superficial: Latonado - Tamanho: Nº 12.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 008 0031	Caixa 72 Unid	15		
18	420598	Corretivo Líquido	Corretivo Líquido - Especificação: Material: Base D'Água - Secagem Rápida - Aplicação: Papel Comum - Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0026	Unidade	60		
19	612763	Envelope Kraft saco A4	Envelope pardo saco A4 medida 229x324	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0172	Unidade	5.000		
20	230288	Envelope Plástico	Envelope Plástico - Tipo Plástico: Liso - Espessura: 0,14 Micras - Comprimento: 23 cm - Largura: 32 cm - Cor: Transparente - 4 furos	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0056	Pct 100 unid	50		
21	250726	Estilete estreito	Estilete - Especificação: Tipo: Estreito - Espessura: 0,50 - Aplicação: Escritório - Largura: 9 - Material Corpo: Plástico - Comprimento: 135 - Comprimento Lâmina: 85.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0016	Unidade	50		
22	286103	Extrator Grampo	Extrator Grampo - Especificação: Material: Aço - Tipo: Espátula - Tratamento Superficial: Niquelado. Tamanho 15 cm.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0018	Unidade	60		
23	278970	Fita Adesiva Crepe	Fita Adesiva - Especificação: Material: Crepe - Tipo: Monoface - Largura: 19 - Comprimento: 50 - Cor: Bege - Aplicação: Multiuso.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0036	Unidade	30		
24	278979	Fita Adesiva Durex (12mmx50m)	Fita Adesiva - Especificação: Material: Celofane Transparente - Tipo: Monoface - Largura: 12 - Comprimento: 50 - Cor: Incolor - Aplicação: Multiuso.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0040	Unidade	30		
25	402338	Fita Adesiva Embalagem (45mmx50m)	Fita Adesiva Embalagem - Especificação: Material: Resina E Borracha Sintética - Comprimento: 50 - Largura: 45 - Tipo: Tubete Papelão - Cor: Incolor.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0190	Unidade	50		
26	614251	Fita Dupla Face - Fixa Forte	Fita - Especificação: Material: Poliuretano - Largura: 19 - Comprimento: 2 - Cor: Branca - Características Adicionais: Fita Dupla Face Fixa Forte, Transparente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0037	Rolo	10		
27	310233	Grampeador (grampo 23/13)	Grampeador - Especificação: Material: Metal - Tipo: Mesa - Capacidade: Até 100 - Tamanho Grampo: 23/13.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0019	Unidade	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

28	329986	Grampeador (grampo 26/6)	Grampeador - Especificação: Tratamento Superficial: Pintado - Material: Metal - Tipo: Mesa - Capacidade: 20 - Tamanho Grampo: 26/6.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 018 0001	Unidade	50		
29	203144	Grampo Grampeador 26/6	Grampo Grampeador - Especificação: Material: Metal - Tratamento Superficial: Galvanizado - Tamanho: 26/6	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0209	Caixa 5000 Unidades	60		
30	265760	Grampo Grampeador 23/13	Grampo Grampeador - Especificação: Material: Metal - Tratamento Superficial: Latonado - Tamanho: 23/13.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0207	Caixa 5000 Unidades	6		
31	276716	Grampo Pasta (Cliktelos)	Grampo Pasta - Especificação: Material: Plástico - Tipo: Cliktelos - Especificação: Material: Plástico - Tipo: Cliktelos Pacote 50 unidades	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 017 0001	Pacote com 50 unidades	5		
32	280065	Lápis Preto (grafite)	Lápis Preto - Especificação: Material: Corpo: Madeira - Diâmetro Carga: 2 - Dureza Carga: 2 - Material Carga: Grafite.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0214	Unidade	200		
33	325529	Liga Elástica Nº 18	Liga Elástica - Especificação: Material: Látex - Tamanho: 18 - Cor: Amarela - Aplicação: Organização Material Expediente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0179	Pacote 100g	30		
34	483473	Livro Protocolo	Livro Protocolo 154x216mm, 104 folhas 63g, capa de papelão resistente preta	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0051	Unidade	20		
35	416778	Lixeira 12 litros	Lixeira - Material: Polipropileno - Capacidade: 12 - Tipo: Cilíndrica Sem Tampa - Cor: Preta - Aplicação: Coleta De Lixo.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	22 006 0015	Unidade	30		
36	201461	Marcador Retroprojektor	Marcador Retroprojektor - Especificação: Material: Corpo: Plástico - Material Tampa: Plástico - Material Ponta: Poliéster - Espessura Ponta: 1 - Espessura Escrita: 0,1 - Cor Tinta: Preta - Base Tinta: Álcool - Superfície Aplicação: Acetato.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0015	Unidade	5		
37	229520	Molha-Dedos	Molha-Dedos - Especificação: Material: Base: Plástico - Material Carga: Esponja - Tamanho: Único - Validade Carga: 2 Anos.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0194	Unidade	20		
38	317127	Papel A4	Papel Alcalino - Comprimento: 297 - Largura: 210 - Aplicação: Impressora Laser e Jato de Tinta - Gramatura: 75 - Cor: Branca.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 004 0021	Pacote 500 folhas	600		
39	278462	Papel Auto-Adesivo	Papel Auto-Adesivo - Material: Plástico - Tipo: Contact - Cor: Incolor - Gramatura: 60 - Largura: 450 - Acabamento Superficial: Brilhante - Comprimento Folha: 2.500 - Transmittância: Transparente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 004 0035	Rolo 25 M	3		
40	451897	Papel Fotografico A4 180g	Papel Fotografico Glossy brilhante A4 180g	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0246	Pac.50 folhas	200		
41	323741	Papel Pardo	Papel celuloze vegetal, semi-kraft 66cm-largura 96cm cor parda	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 004 0040	Unidade	30		
42	232232	Papel Vergê Bege - A4	Papel Vergê - Especificação: Material: Celulose Vegetal - Tipo: Colorido - Cor: Palha - Gramatura: 180 - Comprimento: 297 - Largura: 210 - Formato: A4.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0248	Pct 50 folhas	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

43	386867	Pasta Arquivo Cinza	Pasta Arquivo - Material: Cartão Duplo Plástico - Tipo: Classificadora - Largura: 255 mm - Altura: 340 mm - Lombada: 70 mm - Cor: Cinza - Gramatura: 480 - Aplicação: Arquivo De Documento - Com Prendedor De Plástico.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 019 0002	Unidade	200		
44	284555	Pasta Arquivo Preta	Pasta Arquivo com grampo Material: Cartolina Plástica - Largura: 230 - Altura: 340 - Lombada: 20 - Cor: Preta - Características Adicionais: Simples Com Prendedor De Plástico.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 019 0001	Unidade	500		
45	222609	Pasta Arquivo Suspensa	Pasta Arquivo - Material: Cartolina Plástica - Tipo: Suspensa - Largura: 230 - Altura: 315 - Lombada: 35 - Cor: Castanha - Prendedor Interno: Trilho - Com visor de papel	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0067	Unidade	100		
46	202369	Perfurador Papel manual	Perfurador Papel - Material: Metal - Tipo: Médio - Tratamento Superficial: Pintado - Capacidade Perfuração: 20 - Funcionamento: Manual com régua medidora.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0146	Unidade	50		
47	419860	Pilha Palito AAA	Pilha Palito - Modelo: AAA - Não Recarregável - Sistema Eletroquímico: Alcalina - Tensão Nominal: 1,5 V.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	26 006 0004	Unidade	300		
48	241539	Pilha Pequena AA	Pilha Pequena - Tipo: Alcalina - Modelo: AA - Tensão: 1,5 V - Não Recarregável .	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	26 006 0003	Unidade	280		
49	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Azul	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor azul	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0050	Unidade	30		
50	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Preto	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor preto	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0057	Unidade	30		
51	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Verde	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor verde	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0058	Unidade	30		
52	114456	Pincel Quadro Branco /Magnético Vermelho	Pincel Quadro Branco / Magnético - Cor vermelho	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0059	Unidade	30		
53	466915	Planner semanal	Bloco Planner Semanal Diário Mesa Destacável A4	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0115	Unidade	150		
54	485572	Porta documento em acrílico de Parede	Porta documento material Acrílico - Cor: Incolor -3 compartimentos dimensão 11,5x33Lx29 3A	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0263	Unidade	20		
55	337770	Porta- Lápis/Clipe/Lembrete	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete - Material: Acrílico - Cor: Incolor - Comprimento: 230 cm - Largura: 80 cm.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 002 0108	Unidade	50		
56	249523	Quadro Lousa branco	Quadro branco moldura alumínio 120mx90 espessura 1,9cm de frente tampa chapada de 3mm com acabamento pintura branco brilhante, porta caneta	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0035	Unidade	30		
57	313142	Régua Escritório 30 cm	Régua Escritório - Material: Acrílico - Comprimento: 30 cm - Graduação: Centímetro/Milímetro - Tipo Material: Rígido - Cor: Cristal - Transmissão: Transparente.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 008 0015	Unidade	70		
58	375301	Tesoura	Tesoura Costura : Material: Aço Inoxidável - Tamanho: 8,5 - Comprimento: 21cm - Cabo Emborrachado Para Destro E Canhoto - resistente à corrosão, cola e ferrugem.	Material de expediente	CMPL/ CAC	Material	16 006 0031	Unidade	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

59	416510	Tinta para Carimbo	Tinta para carimbo cor azul 40ml	Material de expediente	CMPL/CAC	Material	16 002 0073	Frasco	20		
60	332179	Tinta para carimbo autoentintado	Tinta para carimbo automático autoentintado 40ml	Material de Expediente	CMPL/CAC	Material	16 002 0264	Unidade	2		
	TOTAL										

2. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Pedro Leopoldo, de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

FORNECEDOR REGISTRADO